

LEI Nº 144 DE 8 DE MAIO DE 1961

Aprova termo de ajuste entre a Prefeitura e a Campanha Nacional de Merenda Escolar.

A Câmara Municipal de Dianópolis decreta e eu sanciono a seguinte lei.:

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Ajuste celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Campanha Nacional de Merenda Escolar, para execução do programa de Distribuição de Merenda a ser desenvolvido neste Município durante o corrente exercício.

Art. 2º - Para a manutenção do Programa, especialmente no que se refere a letra "F" da cláusula Segunda do Termo de Ajuste, se destina a verba de cr. \$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a ser aplicada ainda neste exercício.

Art. 3º - A subturnado crédito autorizado no artigo anterior será feita pela diferença verificada na arrecadação a mais do imposto de predial e territorial urbano.

Art. 4º - Deverá ser incluído no orçamento a ser elaborado para o próximo exercício, a cota mínima necessária à renovação do Termo de Ajuste.

Art. 5º - Ficará à disposição do Setor Municipal de Merenda Escolar, o Sr. Francisco da Costa Ribeiro, que, como Supervisor Municipal, atuará sob orientação direta da C.N.M.E. do Ministério da Educação e Cultura.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 1961

Francisco da Costa Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal

Sebastião Valdivino A. Bandeira
1º Secretário da Câmara Municipal

Registre-se
Publique-se;

Benedito Costa Póvoa
Prefeito